



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020

ANÁLISE DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RELATÓRIO 02

Grupo 01 – Sede – Licitante R7 Serviços Terceirizados

Com relação à análise da Planilha de Custo, seguem considerações:

1. Na planilha Equipamentos os itens 1, 5, 10 a 12 estão com valor unitário acima do referenciado pela Administração, em desacordo com o item 9.2 do TR.
2. Na planilha Material de Limpeza os itens 1 a 10, 12 a 15, 17, 19 a 24, 27 a 36 estão com valor unitário acima do referenciado pela Administração, em desacordo com o item 9.2 do TR.
3. Licitante adicionou ao módulo 5 - Insumos Diversos o item Treinamento/Qualificação, no valor mensal de R\$ 332,40.

Com relação ao Plano de Trabalho apresentado, ressaltamos que:

A Instrução Normativa 005/2017 estabelece parâmetros a serem utilizados nas condições usuais, quanto a índices de produtividade a serem adotados por servente em jornada de oito horas diárias.

De acordo com a IN 005/2017, deverão constar do Projeto Básico da contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa, a faixa referencial de produtividade, delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade. Ainda ressalta que o órgão ou entidade contratante poderá adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos na respectiva IN, desde que devidamente justificado nos Estudos Preliminares.

O edital é suficientemente claro ao estabelecer que, se a produtividade adotada for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, caberá exigência de comprovação da respectiva exequibilidade (Item 6.1.3.3).

Por fim, a IN ainda explicita o que vem a ser produtividade: capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço.

A IN trata de medidas padrões de produtividade, não deixando claro se são considerados fluxos em locais de atendimento, restrições de horários que possam impedir a execução de determinadas rotinas, dentro outras questões a serem analisadas, para fins de estimativa de produtividade aplicada especificamente a determinado local. Sendo assim, para fins subsidiar as licitantes na adequada elaboração da proposta, além da oportunidade de realizar vistoria, consta em edital toda a logística a ser considerada, tais como: fluxo médio mensal de pessoas, horário de funcionamento, frequência das rotinas a serem executadas (diária, semanal, mensal, etc,) as quais contemplam necessidades exclusivas da unidade. As variáveis mencionadas também serviram como base para dimensionamento da





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

produtividade constante em edital, a qual ainda encontra-se amparada dentro dos parâmetros da IN 005/2017.

Tendo em vista que a licitante fez constar em sua proposta comercial índices de produtividade superiores aos indicados pela Administração foi solicitado a apresentar "Plano de Trabalho", no qual amparou sua proposta, para fins de comprovação do atendimento aos requisitos do objeto. O respectivo Plano de Trabalho deve considerar todas as variáveis inerentes aos recursos que irá fornecer, bem como as especificidades do local da prestação do serviço.

Cabe realizar um parêntese, para fins de esclarecer que, estamos avaliando a possibilidade de execução do objeto, frente aos parâmetros de produtividade apresentados pela Licitante, portanto o termo "exequibilidade" está sendo tratado sob a ótica de verificar a possibilidade de atingir os níveis de serviços exigidos no edital, de acordo com os recursos constantes na proposta comercial, para isso foi solicitado o Plano de Trabalho (com métricas e parâmetros), os quais embasaram a oferta proposta. As informações solicitadas, além de ser exigência editalícia, por tratar-se de produtividade diferenciada, servirão como guia para avaliação do desempenho, quando da aferição do Índice de Medicação de Resultados – IMR, durante a fase de execução do objeto. Portanto, torna-se imprescindível contemplar o detalhamento das rotinas e práticas a serem empregadas, garantindo julgamento objetivo por parte da fiscalização de contrato.

Para demonstração da exequibilidade, com base na definição de produtividade constante na IN, bem como na lista de tarefas e frequência constante no item 7.3.3 do Anexo I – Termo de Referência, o Plano de Trabalho impescinde da relação entre, no mínimo, as variáveis listadas abaixo e não encontradas no documento recebido:

- Volume de tarefas (constante em edital)
- Determinada rotina de execução de serviços (por pavimento, departamento ou outra definição)
- Recursos humanos (responsável pela execução, horário de início e término)
- Materiais e tecnológicos disponibilizados (caso estejam relacionados ao ganho de produtividade alegado)

Lembrando ainda da necessidade de considerar as restrições de horário existentes no local, dadas as atividades a serem desempenhadas.

No texto abaixo a Licitante trata da capacitação de funcionários:

Treinamento e capacitação dos funcionários.

A empresa detém em seu quadro de funcionários, pessoas qualificadas que no treinamento e capacitação dos funcionários, a fim de agilizar o processo de execução dos serviços, manuseio de equipamentos e aplicação de produtos na limpeza.

Porém, não torna claro quais treinamentos são esses, bem como não são citados quais são os índices de "agilidade" alcançados, por meio de embasamento científico e medicação objetiva de ganho de produtividade.

A Licitante alega que irá empregar equipamentos com produtividade ampliada em relação ao padrão de mercado. Contudo, não localizamos no documento enviado listagem contendo marca e modelo, para fins de verificarmos as especificações, nem tampouco, quantidades a serem empregadas, etc, sendo que tais informações iriam possibilitar a comparação da produtividade desses "equipamentos mecanizados"



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

aos comuns de mercado. Ainda, nota-se que o texto menciona possível aumento de produtividade em áreas como “galpão industrial ou comercial”, sendo que o edifício do Coren/SP possui áreas ocupadas por escritórios, locais de atendimento ao público com considerável fluxo de pessoas, além de sanitários em todos os andares, auditório, salas de reunião, dentre outros, conforme especificado em edital. Tais características muitas vezes impossibilitam a utilização dos equipamentos citados na maioria dos ambientes. Apesar da alegação “promete” aumentar a produtividade, não verificamos métricas para constatação do afirmado.

A licitante embasou parte das suas justificativas na questão de utilizar equipamentos diferenciados. Durante leitura do conteúdo, verificamos que foram utilizados trechos (sem citar fonte) extraídos do site da empresa Katcher Indústria e Comércio Ltda (<https://www.karcher.com.br/br/dicas-karcher/checklist-3-passos-para-reduzir-os-custos-com-limpeza-de-galpoes-e-aumentar-a-produtividade.html>). Tal fato, além de poder ser configurado como plágio, vem reforçar a afirmação feita no parágrafo anterior, quanto à aplicação dos equipamentos citados pela licitante especificamente em estabelecimentos do tipo galpões, sendo a especialidade da empresa Katcher desenvolver maquinário para tais fins. Para melhor exemplificar, seguem alguns trechos constantes no Plano da licitante e de autoria da empresa Katcher:

Equipamentos de limpeza mecanizada estão muito à frente dos produtos comuns, como vassouras, rodos e mops. Com varredoras, lavadoras de alta pressão, e lavadoras e secadoras de piso profissionais é possível limpar uma área muito maior do galpão industrial ou comercial em menos tempo e com um menor número de funcionários.

Outros pontos positivos da limpeza mecanizada são:

- **Padrão e eficiência:** os equipamentos permitem que a limpeza de grandes ambientes seja realizada em menos tempo e também que a qualidade do serviço seja padronizada. No caso da limpeza manual, a qualidade do serviço geralmente varia, já que a quantidade de químicos, o cansaço e a disposição das pessoas é inconstante.
- **Economia:** varredoras automatizadas, lavadoras e secadoras de piso e lavadoras de alta pressão não poupam apenas o tempo da equipe de limpeza, mas também ajudam sua empresa a economizar em outros aspectos. Os equipamentos contêm sistemas que reduzem custos com energia, água e produtos de limpeza. Outra vantagem é a economia com mão de obra, já que há equipamentos que, conduzidos por apenas um profissional, têm performance equivalente a até 21 pessoas na operação. Ou seja, muito mais produtividade para sua empresa.

Por fim, não localizamos no documento apresentado os critérios objetivos que embasaram a proposta, quanto à capacidade de realizar a produtividade apontada, uma vez que não consta cronograma de limpeza, relacionando recursos humanos e/ou equipamentos julgados pela licitante como suficientes a serem empregados na execução contratual, frente à ocupação, rotina de demandas e horário de funcionamento da edificação. Sendo assim, concluímos que informações imprecisas e ainda a ausência de fatos relevantes, impossibilitaram a adequada aferição da possibilidade de cumprimento do objeto da forma como foi proposta pela licitante.

Atenciosamente,

Viviane Vanessa de Sousa
Coordenadora
GEAD